



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024**

OBJETO: Ref. Aquisição de camisas de uniforme para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, **Leonar Lopes Melhorance**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Decisão do Agente de Contratação, constante nos autos do Processo nº 1025/2024, em que sugere a anulação da presente Dispensa Eletrônica por conta de vício insanável encontrado no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Despacho SME nº 79/2024, também presente nos autos, em que a Secretaria de Educação acolhe a sugestão de anulação apresentada pelo Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal (STF) onde “a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) onde “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO o Artigo 71, III da Lei nº 14133/2021, que prevê a possibilidade de anulação “de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável”; e

CONSIDERANDO que se avalia a anulação como solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial.

RESOLVE:

- 1) **ANULAR** a **Dispensa Eletrônica nº 90038/2024**, que tem por objeto a aquisição de camisas de uniforme para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Cordeiro, 30 de agosto de 2024


Leonar Lopes Melhorance
Prefeito